



INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA
CENTRO DE PESQUISA - CEPES
PROGRAMA DE APOIO À INICIAÇÃO CIENTÍFICA E À PESQUISA - PAPIN
EDITAL Nº 005/2026

A Direção-Geral do IDP, junto com o CENTRO DE PESQUISA – CEPES, torna público edital para submissão de projetos ao Programa de Apoio à Iniciação Científica e à Pesquisa (PAPIN) para submissão de requerimentos para apresentação de trabalhos acadêmicos em eventos nacionais e internacionais pelos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação do IDP para o primeiro semestre de 2026.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Programa de Apoio à Iniciação Científica e à Pesquisa (PAPIN) visa incentivar a pesquisa e a produção acadêmica do corpo discente dos cursos de graduação do IDP, apoiando a participação individual em eventos acadêmicos, nacionais e internacionais, não organizados pelo IDP.

Art. 2º O apoio fornecido pelo IDP consistirá, conforme cada caso, em:

- a) custeio das taxas de inscrição no evento acadêmico;
- b) custeio do deslocamento para o local de realização do evento;
- c) custeio de hospedagem;
- d) custeio de outras despesas associadas à participação do aluno no evento.

Art. 3º A seleção do evento acadêmico ou do projeto de pesquisa não implica direito subjetivo ao apoio, o qual poderá ser parcial ou integral, até o limite máximo de R\$ 2.000,00 por pedido.

Parágrafo único: Excepcionalmente, poderão ser deferidos pedidos além do limite máximo, mediante justificativa e após avaliação da Comissão Avaliadora, que deverá considerar a possibilidade de remanejamento do orçamento entre as escolas.

INSCRIÇÕES E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 4º Os requerimentos de apoio à participação em eventos acadêmicos deverão ser apresentados com a seguinte antecedência:



- a) Até abril do respectivo ano, no caso de eventos a ocorrer no primeiro semestre letivo;
- b) Até setembro do respectivo ano, no caso de eventos a ocorrer no segundo semestre letivo.

§ 1º As inscrições serão efetuadas mediante requerimento, por meio de formulário ao Centro de Pesquisa: <https://forms.gle/Yb5FgjnBYFhAad69>

§ 2º Prazo para inscrições de eventos no 1º semestre de 2026: de **09/03/2026 a 03/04/2026**.

§ 3º O prazo previsto para o resultado da seleção do 1º semestre de 2026: **20/04/2026**.

§ 4º Não serão admitidas inscrições extemporâneas.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DOS CRITÉRIOS AVALIATIVOS

Art. 5º É responsabilidade da Comissão de Avaliação, formada por integrantes da equipe acadêmica da Graduação em Direito do IDP e do CEPES designados pela Direção-Geral do IDP, selecionar os projetos para recebimento de apoio por meio do Programa de Apoio à Iniciação Científica e à Pesquisa (PAPIN-IDP), na forma deste Edital e das normas complementares.

Art. 6º A avaliação dos requerimentos de apoio será feita com base nos seguintes critérios:

- a) solidez metodológica do trabalho a ser apresentado no evento acadêmico, caso aplicável;
- b) relevância do evento acadêmico de que se pretende participar;
- c) relevância da pesquisa para o ambiente acadêmico interno e para a comunidade acadêmica como um todo;
- d) desempenho acadêmico global do aluno via Coeficiente de Rendimento (C.R);
- e) participação do aluno em grupos e projetos de pesquisa liderados por professores do IDP;
- f) disponibilidade orçamentária.

§1º Terão prioridade na classificação os projetos que abordarem temas sobre a Primeira Infância, considerando que o IDP é signatário do Pacto Nacional pela Primeira Infância.

§2º Considera-se "primeira infância" o período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança, conforme Lei nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância). O Pacto abrange os seguintes eixos temáticos:

Eixo 1- Acesso à justiça desde a primeira infância;

Eixo 2 - Gestão e Governança colaborativa;

Eixo 3 - Direito à convivência familiar e comunitária;

Eixo 4 - Direito à saúde integral, incluindo saúde mental, nutrição e alimentação;

Eixo 5 - Direito à educação infantil;

Eixo 6 - Direito ao brincar, à cultura, ao esporte e à natureza;

Eixo 7 - Direito à segurança, prevenção e enfrentamento da violência;



Eixo 8 - Atenção às mães, pais e gestantes em medida protetiva, socioeducativa ou em privação de liberdade;

Eixo 9 - Proteção da criança diante da dissolução conjugal dos pais;

Eixo 10 - Proteção diante da violência contra a mulher gestante/mãe e da orfandade decorrente do feminicídio e da COVID-19;

Eixo 11- Prevenção e enfrentamento do trabalho infantil;

Eixo 12 - Atenção a gestantes e crianças em situação de rua e migração.

Art. 7º Fica vedada a seleção de projetos de alunos já contemplados pelo PAPIN nos semestres anteriores, salvo na hipótese de disponibilidade orçamentária excedente.

Art. 8º Os resultados serão divulgados pelo email do CEPES.

Art. 9º Não caberá recurso da decisão da Comissão de Avaliação.

Parágrafo único. O PAPIN será organizado e desenvolvido pela seguinte comissão:

- 1) Professor Atala Correia
- 2) Professora Janete Ricken
- 3) Professora Victoria Barbiero

ORÇAMENTO

Art. 10. O orçamento do PAPIN 2026.1 será de até R\$ 30.000 (trinta mil reais).

Parágrafo único. A forma de recebimento dos valores será mediante pedido de reembolso, na forma do art. 16, devidamente instruído com todos os comprovantes de despesas, que deverão ser anexados em formulário próprio a ser atestado pelo Centro de Pesquisa – CEPES e pela Coordenação do curso respectivo.

Art. 11. Cada pedido deverá conter a exposição de motivos pelos quais pleiteia o orçamento, devendo ser limitado ao máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO DOS PEDIDOS

Art. 12. Para fins de prestação de contas, os(as) responsáveis pelos pedidos contemplados deverão enviar às Coordenações do Curso de Graduação respectivo e ao Centro de Pesquisa, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o evento, comprovantes de participação no evento acadêmico-científico, bem como documentos que atestem hospedagem, deslocamento e outras despesas que tenham sido autorizadas.

DISPOSIÇÕES FINAIS



Art. 13. O IDP poderá editar, publicar, reproduzir e divulgar, na forma impressa ou digital, o conteúdo dos trabalhos selecionados por meio do PAPIN, total ou parcialmente, sem ônus, bem como as imagens e vozes dos apoiados, assegurada a autoria.

Art. 14. Os(as) alunos(as) selecionados(as) são responsáveis pela autoria e pelo conteúdo dos projetos e trabalhos, não cabendo qualquer responsabilidade ao IDP por eventuais infringências aos direitos autorais de terceiros ou por divulgação de informações de caráter sigiloso.

Parágrafo único. O descumprimento, por parte do(a) aluno(a), dos termos do presente edital ou de outras normas aplicáveis, inclusive de ética na pesquisa, ensejará devolução dos valores recebidos a título de apoio.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PAPIN em conjunto com a Direção-Geral do IDP.

Brasília – DF, 19 de fevereiro de 2026

FRANCISCO SCHERTEL MENDES

Diretor Geral do IDP

JANETE RICKEN LOPES DE BARROS

Coordenadora do Centro de Pesquisa - CEPES do IDP